



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua 24, nº 157 CEP.: 38.110-000 Água Comprida MG
Telefone: (34) 3324 1350
Email: assistenciasocial@pmaguacomprida.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato de 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Comprida–M.G., no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 502/2002 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Água Comprida-M.G.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Maria Zilda de Oliveira .
- b) João Carlos Marques Carvalho
- c) Ariana Tosta Araújo
- d) Eliane Antunes Torino
- e) André Luiz Santana Ferreira da Silva
- f) Valdirena Aparecida Pereira Andre

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Água Comprida; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Água Comprida-M.G.

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua 24, nº 157 CEP.: 38.110-000 Água Comprida MG
Telefone: (34) 3324 1350
Email: assistênciasocial@pmaguacomprida.mg.gov.br

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Adotar todas as providências necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos em resolução a ser publicada pelo CMDCA, que disporá sobre o Edital processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024 a 2028.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 10 de Março de 2023.

Maria Zilda de Oliveira

*Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
dos Conselheiros Tutelares de Água Comprida-MG.*